

Fls: Nº	07
Proc: Nº	0605/2021

LEI Nº 2.828, DE 26 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE HOMENAGENS A PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR ATOS DE IMPROBIDADE E CORRUPÇÃO."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 42/21, de autoria da Vereadora Tania Gianeli:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração pública do município de Barueri, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato de improbidade ou crime de corrupção.

Parágrafo único. A vedação que dispõe esta lei se estende às pessoas condenadas por atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo ou infantil, violação de direitos humanos ou violência contra a mulher.

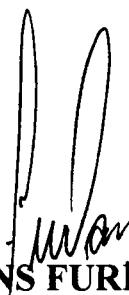
Art. 2º O disposto nesta lei, além de outras, veda a concessão de título de cidadão benemérito ou qualquer outra honraria ou homenagem, bem como veda a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Fls: N° 08
Proc: N° 0605/2021

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de maio de 2021.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTÍFICO QUÉ O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
29 / 5 / 2021 